



CHAMADA PÚBLICA
SEBRAE/PR

Nº 07/2016

HABILITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE
ENSINO SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NO
PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO

Curitiba
Out/2016

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, REALIZA, por meio de sua Unidade de Atendimento Individual, a presente CHAMADA PÚBLICA no âmbito do **PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO**, nos termos e condições previstos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto a habilitação de **instituições de ensino superior para cada um dos territórios** mencionados no mapa transcrito a seguir e na lista de municípios pertencentes a cada território constante do **Anexo I** deste edital, constituídas sob a forma de sociedade empresária ou de entidade civil sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Paraná, para execução do **PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO**, que tem por foco oferecer atendimentos em Gestão Empresarial para microempresas com faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), no tocante aos benefícios de sua formalização, possibilitando aos estudantes o reforço dos conteúdos acadêmicos e o conhecimento da realidade da microempresa no Estado.





1.2 A prestação de serviços de atendimento empresarial será realizada pelos acadêmicos indicados e remunerados pelas instituições de ensino superior selecionadas e habilitadas por meio desta chamada pública, cabendo ao SEBRAE/PR tão-somente o repasse da metodologia para equipe de professores, os quais serão responsáveis pela capacitação dos estudantes (sendo esses denominados de Agentes de Orientação Empresarial), atuando como tutores e monitores da equipe.

1.3 As inscrições para esta chamada pública estão abertas e deverão ser realizadas através do portal do SEBRAE/PR (www.sebraepr.com.br/negocioanegocio), mediante o preenchimento completo do cadastro eletrônico.

1.4 O credenciamento da instituição de ensino superior não implica na obrigação do SEBRAE/PR efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de pessoas jurídicas cadastradas especificamente para atender ao Projeto Negócio a Negócio, aptas a prestar serviços mediante demanda.

1.5 Não haverá um número máximo de instituições de ensino superior a serem contratadas por meio dessa chamada pública, mas a contratação de cada entidade está condicionada à análise e aprovação da Proposta de Atuação, prevista no item 5.7, alínea VI, e aos critérios e condições previstos neste edital.

1.6 Fica assegurado ao SEBRAE/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta chamada pública específica para o Projeto Negócio a Negócio, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta chamada pública as instituições de ensino superior sediadas no Estado do Paraná, constituídas sob a forma de sociedade empresária ou de entidade civil sem fins lucrativos há, no mínimo, 1 (um) ano de constituição anterior à data de publicação desta chamada pública.

2.2 As inscrições para a participação desta chamada pública deverão ser realizadas no portal do SEBRAE/PR (www.sebraepr.com.br/negocioanegocio), mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível, sendo que a inscrição somente será validada após o recebimento dos documentos mencionados nos itens 5.7 deste edital.



2.3 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade das instituições de ensino superior, as quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo pelo portal do SEBRAE/PR (www.sebraepr.com.br/negocioanegocio).

2.4 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito, somente por escrito, através do endereço eletrônico chamadapublica@pr.sebrae.com.br.

2.5 A participação na chamada pública **implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento.**

2.6 As instituições de ensino superior habilitadas e contratadas por meio da Chamada Pública n.º 01/2016 – Projeto Negócio a Negócio estarão automaticamente habilitadas nesta chamada pública, mediante assinatura do Termo de Adesão constante do **Anexo V** deste edital, momento em que concordará com todos os termos desta chamada pública e com os termos do contrato de prestação de serviços (**Anexo IV**) a ser formalizado com o SEBRAE/PR.

3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 É vedada a participação de instituições de ensino superior que:

- a. Estejam inadimplentes com o SEBRAE/PR até a data de término do período de inscrição desta chamada pública;
- b. Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SEBRAE/PR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c. Possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SEBRAE/PR;
- d. Possuam algum dirigente ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, com empregados do Sistema SEBRAE.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO

4.1 O processo de credenciamento das instituições de ensino superior ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:



1ª etapa: Inscrição

- Preenchimento completo e correto do formulário eletrônico disponível no portal do SEBRAE/PR (www.sebraepr.com.br/negocioanegocio);
- Envio de toda a documentação mencionada nos itens 5.7 deste edital, por meio eletrônico, conforme prazos definidos no item 11 (Cronograma) deste edital.

2ª etapa: Habilitação

- Análise documental da instituição de ensino superior.

3ª etapa: Análise das propostas de atuação das instituições de ensino superior

- Análise das propostas apresentadas pelas instituições de ensino superior e habilitação, por território, para fins de eventual contratação por parte do SEBRAE/PR.

4ª etapa: Publicação do resultado da chamada pública

- Publicação da relação de instituições de ensino superior selecionadas e habilitadas por meio desta chamada pública.

5ª etapa: Análise e julgamento de recursos

- Análise e julgamento, por comissão de avaliação designada pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, dos recursos eventualmente interpostos pelas instituições de ensino superior.

6ª etapa: Formalização de contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente

- Formalização de contrato de prestação de serviços (**Anexo IV**) com as instituições de ensino selecionadas e habilitadas por meio desta chamada pública e por meio da Chamada Pública n.º 01/2016, neste caso, mediante apresentação do Termo de Adesão previsto no **Anexo V** deste edital.

5 PRIMEIRA ETAPA - INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para a participação desta chamada pública deverão ser realizadas no portal do SEBRAE/PR (www.sebraepr.com.br/negocioanegocio), mediante o preenchimento do formulário disponível, sendo que a inscrição somente será validada após o envio da documentação para o e-mail mencionado no item 2.4, de acordo com o cronograma divulgado no item 11.1 deste edital.



5.2 O SEBRAE/PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 Somente os formulários totalmente preenchidos e **finalizados** serão considerados para o fim desta chamada pública.

5.4 Após a finalização e envio do formulário, será permitida a alteração de dados apenas durante o período de inscrição. Não serão aceitos pedidos de alteração após esse período.

5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da instituição de ensino superior interessada, dispondo o SEBRAE/PR do direito de excluir deste processo aquela que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados e de forma completa e correta.

5.6 A inscrição da instituição de ensino superior implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento, principalmente no que diz respeito ao acompanhamento das etapas desta chamada pública.

5.7 A instituição de ensino superior deverá encaminhar, somente para o e-mail indicado no item 2.4 deste edital, **cópia dos seguintes documentos, observado o prazo previsto no item 11.1:**

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- II. contrato ou estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- III. ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a instituição de ensino, se for o caso;
- IV. carteira de identidade dos representantes legais da instituição de ensino e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF/MF;



- V. certidões de regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal, a seguir relacionadas:
- a) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições previdenciárias;
 - b) certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - c) certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei. Na sua falta, deve ser apresentada uma declaração da instituição de ensino, assinada pelos representantes legais ou seu contador, informando que possui isenção tributária e que se responsabiliza pela informação prestada, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro;
- VI. Proposta de Atuação, conforme **Anexo III**, contendo as seguintes informações:
- a. Número de alunos que serão disponibilizados para a realização dos atendimentos;
 - b. Número de professores que participarão do projeto, sendo no mínimo 1 professor para cada 10 alunos habilitados;
 - c. Número e descrição dos municípios que serão atendidos pela instituição de ensino superior;
 - d. Número de empresas a serem atendidas ao longo do exercício 2017.

5.8 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

5.9 A prestação de serviços nos municípios informados no item 5.7, VI, c pela instituição de ensino superior estará condicionada à análise e aprovação do SEBRAE/PR, ao qual competirá, se for o caso, indicar outros municípios não previstos na proposta de atuação, de forma a adequar a atuação da instituição de ensino ao Projeto Negócio a Negócio.

6 SEGUNDA ETAPA - HABILITAÇÃO

6.1 Nesta etapa classificatória e eliminatória serão analisados, por uma comissão designada pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, os documentos mencionados nos itens 5.7 deste edital, podendo essa comissão se valer de apoio técnico e especializado, conforme a necessidade.



6.2 Nesta etapa também será verificada a existência de eventual pendência financeira da instituição de ensino superior com o SEBRAE/PR e, caso afirmativo, os débitos deverão ser regularizados imediatamente como condição de habilitação nesta chamada pública.

7 TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE ATUAÇÃO

7.1 A análise das propostas de atuação e a habilitação das instituições de ensino superior será realizada por território constante do **Anexo I** deste edital, de acordo com os seguintes critérios:

- a. Número de alunos que serão disponibilizados para a realização dos atendimentos;
- b. Número de professores que participarão do projeto;
- c. Número e descrição dos municípios que serão atendidos pela instituição de ensino superior;
- d. Número de empresas a serem atendidas ao longo do exercício 2017.

7.2 Havendo necessidade de contratação por parte do SEBRAE/PR, a instituição de ensino superior deverá apresentar a Proposta de Atuação, a qual está sujeita à análise e aprovação do SEBRAE/PR, e obter a nota mínima de 1,4 (um vírgula quatro), conforme critérios definidos nas tabelas transcritas a seguir.

Critério 1 – Número de alunos que serão disponibilizados para a realização dos atendimentos

Número de alunos	Pontos
de 5 a 10 alunos	0,3
de 11 a 15 alunos	0,5
de 16 ou mais alunos	1

Critério 2 – Número de professores que participarão do projeto

Número de professores	Pontos
1 professor	0,3
2 professores	0,5
3 ou mais professores	1

Critério 3 – Número e descrição dos municípios que serão atendidos pela instituição de ensino superior

Número de municípios	Pontos
município onde a instituição está localizada	0,3
2 a 5 municípios	0,5
mais de 5 municípios	1



Critério 4 – Número de empresas a serem atendidas ao longo do exercício 2017

Número de empresas	Pontos
de 50 a 100 empresas	0,3
de 101 a 200 empresas	0,5
mais de 200 empresas	1

7.3 Havendo empate entre as instituições de ensino superior selecionadas **por território**, terá preferência aquela que obtiver maior pontuação no critério **Critério 4 – Número de empresas a serem atendidas ao longo do exercício 2017**. Permanecendo o empate, será utilizado o **Critério 1 – Número de alunos que serão disponibilizados para a realização dos atendimentos**, sendo que, persistindo o empate, a instituição de ensino superior será escolhida por meio de sorteio.

8 QUARTA ETAPA - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A relação preliminar de instituições de ensino superior habilitadas será publicada no portal do SEBRAE/PR, no endereço eletrônico (www.sebraepr.com.br/negocioanegocio), até o dia 06 de janeiro de 2017.

9 QUINTA ETAPA - DO PRAZO E ANÁLISE DE RECURSOS

9.1 Será permitida a interposição de recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado contendo a relação das instituições de ensino superior habilitadas por meio desta chamada pública, sob pena de ser desconsiderado.

9.2 Os recursos serão analisados pela comissão designada pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, sendo que o julgamento será realizado pela autoridade competente do SEBRAE/PR.

9.3 Da decisão mencionada no item anterior não caberá novo recurso por parte da instituição de ensino superior interessada.

9.4 O SEBRAE/PR publicará em seu portal (www.sebraepr.com.br/negocioanegocio), até o dia 20 de janeiro de 2017, o resultado final contendo a habilitação das instituições de ensino após a análise e julgamento dos recursos interpostos.

10 SEXTA ETAPA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

10.1 Havendo necessidade de contratação de serviços por parte do SEBRAE/PR, as instituições de ensino superior habilitadas por meio desta chamada pública serão convocadas a formalizar contrato (**Anexo IV**) ou instrumento similar, conforme os critérios de classificação estabelecidos no item 7.2 deste edital.

10.2 O SEBRAE/PR efetuará o pagamento do valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por visita realizada pelo acadêmico indicado pela instituição de ensino superior, com o ciclo completo previsto na metodologia do Programa Negócio a Negócio – **Anexo II**, mediante recebimento de nota fiscal emitida



pela instituição de ensino superior e de relatórios técnicos hábeis a comprovar os atendimentos (nome da empresa atendida, quantidade, data e hora) realizados.

10.3 Do valor mencionado no item anterior, a instituição de ensino superior deverá repassar, no mínimo e em até 20 dias após o encaminhamento da nota fiscal ao SEBRAE/PR, o valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) para o acadêmico responsável pela visita, sendo que esse repasse deverá ser comprovado por meio de recibo de transferência ou documento similar.

10.4 Do valor mencionado no item 10.2, a instituição de ensino superior deverá repassar, em até 20 dias após o encaminhamento da nota fiscal ao SEBRAE/PR, o valor de no mínimo R\$ 3,00 (três reais) para o professor responsável pela tutoria e monitoramento, sendo que o repasse deverá ser comprovado por meio de recibo de transferência ou documento similar.

10.5 A forma de pagamento do valor mencionado no item anterior, bem como a relação contratual, será definida exclusivamente entre a instituição de ensino superior e o professor responsável pela tutoria e monitoramento, não tendo o SEBRAE/PR qualquer responsabilidade contratual ou trabalhista decorrente dessa relação.

10.6 A elaboração do contrato de prestação de serviços ou instrumento similar ficará condicionada à verificação da validade das certidões negativas, as quais deverão ser atualizadas no momento da contratação.

10.7 O contrato estabelecerá as condições da prestação de serviço e os direitos e as obrigações das partes durante a execução do Projeto Negócio a Negócio.

10.8 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme a necessidade do SEBRAE/PR.

10.9 A contratação das instituições de ensino está condicionada à disponibilidade orçamentária do SEBRAE/PR.

11 DO CRONOGRAMA

11.1 As etapas contempladas nesta chamada pública observarão o seguinte cronograma:



1	Publicação da Chamada Pública	10/10/2016	
2	AVALIAÇÃO	Prazo para entrega da documentação no SEBRAE/PR (via e-mail)	05/12/2016
3		Análise documental	Período de 05/12 a 21/12/2016
4		Divulgação do resultado preliminar	Até 06/01/2017
5		Prazo para interposição de recurso	Até 10/01/2016
6		Divulgação final das instituições de ensino superior habilitadas por território	Até 20/01/2017

11.2 O SEBRAE/PR poderá alterar as datas do cronograma, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

11.3 Fica a critério do SEBRAE/PR prorrogar os prazos constantes do item 11.1, bem como manter vigente esta chamada pública por prazo indeterminado, mediante comunicado aos interessados por meio do portal (www.sebraepr.com.br/negocioanegocio).

11.4 O SEBRAE/PR poderá realizar, conforme a necessidade, novas etapas de avaliação, mediante a publicação de novo comunicado contendo os prazos para inscrição e apresentação de documentos.

12. DAS DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS

12.1 Quaisquer dúvidas e questionamentos em relação à presente chamada pública poderão ser dirimidos diretamente na Unidade de Atendimento Individual do SEBRAE/PR, através do e-mail negocioanegocio@pr.sebrae.com.br.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

13.2 Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos previstos neste edital, dando conhecimento aos interessados.

13.3 É facultada ao SEBRAE/PR, em qualquer etapa prevista neste edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos



os procedimentos aqui previstos até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da inscrição e documentação para habilitação.

13.4 A participação do SEBRAE/PR, em condições diversas do disposto neste edital, dependerá de deliberação da Diretoria Executiva.

13.5 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente chamada pública.

Curitiba, 10 de outubro de 2016.



ANEXO I – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PERTENCENTES A CADA TERRITÓRIO

REGIONAL CENTRO			
CAMPOS GERAIS	FAXINAIS	PARANÁ CENTRO	VALE DO TIBAGI
CARAMBÉI	FERNANDES PINHEIRO	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	ARAPOTI
CASTRO	GUAMIRANGA	CAMPINA DO SIMÃO	CURIÚVA
IPIRANGA	IMBITUVA	CÂNDIDO DE ABREU	IMBAÚ
JAGUARIAÍVA	INÁCIO MARTINS	GUARAPUAVA	IVAÍ
PALMEIRA	IRATI	LARANJAL	ORTIGUEIRA
PIRAÍ DO SUL	MALLET	MANOEL RIBAS	RESERVA
PONTA GROSSA	PRUDENTÓPOLIS	MATO RICO	TELÊMACO BORBA
PORTO AMAZONAS	REBOUÇAS	NOVA TEBAS	TIBAGI
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	RIO AZUL	PALMITAL	VENTANIA
SENGÉS	TEIXEIRA SOARES	PITANGA	
		SANTA MARIA DO OESTE	
		TURVO	

REGIONAL LESTE			
CURITIBA	CURITIBA-RMC	LITORAL	VALE DO RIBEIRA
CURITIBA	AGUDOS DO SUL	ANTONINA	ADRIANÓPOLIS
	ALMIRANTE TAMANDARÉ	GUARAQUEÇABA	BOCAIÚVA DO SUL
	ARAUCÁRIA	GUARATUBA	CERRO AZUL
	BALSA NOVA	MATINHOS	DOCTOR ULYSSES
	CAMPINA GRANDE DO SUL	MORRETES	ITAPERUÇU
	CAMPO DO TENENTE	PARANAGUÁ	RIO BRANCO DO SUL
	CAMPO LARGO	PONTAL DO PARANÁ	TUNAS DO PARANÁ
	CAMPO MAGRO		
	COLOMBO		
	CONTENDA		
	FAZENDA RIO GRANDE		
	LAPA		
	MANDIRITUBA		
	PIÊN		
	PINHAIS		
	PIRAQUARA		
	QUATRO BARRAS		
	QUITANDINHA		
	RIO NEGRO		
	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
	TIJUCAS DO SUL		



REGIONAL NOROESTE			
ARENITO-CAIUA		COSTA NOROESTE	
ALTO PARAISO	MARIA HELENA	ALTO PARANÁ	PARANAÍ
ALTO PIQUIRI	MARILUZ	AMAPORÃ	PLANALTINA DO PARANÁ
ALTÔNIA	NOVA OLÍMPIA	CRUZEIRO DO SUL	PORTO RICO
CAFEZAL DO SUL	PEROBAL	DIAMANTE DO NORTE	QUERÊNCIA DO NORTE
CRUZEIRO DO OESTE	PÉROLA	GUAIRAÇÁ	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO
DOURADINA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	INAJÁ	SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESPERANÇA NOVA	TAPIRA	ITAÚNA DO SUL	SANTA MÔNICA
ICARAÍMA	UMUARAMA	LOANDA	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
IPORÃ	XAMBRÊ	MARILENA	SÃO CARLOS DO IVAÍ
IVATÉ		MIRADOR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
		NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	SÃO PEDRO DO PARANÁ
		NOVA LONDRINA	TAMBOARA
		PARAÍSO DO NORTE	TERRA RICA

DA MODA
CIANORTE
CIDADE GAÚCHA
GUAPOREMA
INDIANÓPOLIS
JAPURÁ
JUSSARA
RONDON
SÃO MANOEL DO PARANÁ
SÃO TOMÉ
TAPEJARA
TERRA BOA
TUNEIRAS DO OESTE

PIQUIRIVAI
ALTAMIRA DO PARANÁ
ARARUNA
BARBOSA FERAZ
BOA ESPERANÇA
CAMPO MOURÃO
CORUMBATAÍ DO SUL
ENGENHEIRO BELTRÃO
FAROL
FÊNIX
GOIOERÊ
IRETAMA
JANIÓPOLIS
JURANDA
LUIZIANA
MAMBORÊ
MOREIRA SALES
NOVA CANTU
PEABIRU
QUARTO CENTENÁRIO
QUINTA DO SOL
RANCHO ALEGRE DO OESTE
RONCADOR

TERRA ROXA	
ÂNGULO	MARIALVA
ASTORGA	MARINGÁ
ATALAIA	MUNHOZ DE MELO
COLORADO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
DOUTOR CAMARGO	NOVA ESPERANÇA
FLORAÍ	OURIZONA
FLORESTA	PAIÇANDU
FLÓRIDA	PARANACITY
IGUARAÇU	PARANAPOEMA
ITAGUAJÉ	PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ITAMBÉ	SANTA FÉ
IVATUBA	SANTA INÊS
JARDIM OLINDA	SANTO INÁCIO
LOBATO	SÃO JORGE DO IVAÍ
MANDAGUAÇU	SARANDI
MANDAGUARI	UNIFLOR



REGIONAL NORTE				
APUCARANA	NORTE DO PARANÁ		NORTE PIONEIRO	
APUCARANA	ALVORADA DO SUL	LONDRINA	ABATIÁ	JOAQUIM TÁVORA
	ARAPONGAS	LUPIONÓPOLIS	ANDIRÁ	JUNDIAÍ DO SUL
	BELA VISTA DO PARAÍSO	MIRASELVA	BANDEIRANTES	PINHALÃO
	CAFEARA	PITANGUEIRAS	BARRA DO JACARÉ	QUATIGUÁ
	CAMBÉ	PORECATU	CAMBARÁ	RIBEIRÃO CLARO
	CENTENÁRIO DO SUL	PRADO FERREIRA	CARLÓPOLIS	RIBEIRÃO DO PINHAL
	FLORESTÓPOLIS	PRIMEIRO DE MAIO	CONGONHINHAS	SALTO DO ITARARÉ
	GUARACI	ROLÂNDIA	CONSELHEIRO MAIRINCK	SANTA AMÉLIA
	IBIPORÃ	SABÁUDIA	FIGUEIRA	SANTANA DO ITARARÉ
	JAGUAPITÁ	SERTANÓPOLIS	GUAPIRAMA	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
	JATAIZINHO	TAMARANA	IBAITI	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
			ITAMBARACÁ	SIQUEIRA CAMPOS
			JABOTI	TOMAZINA
			JACAREZINHO	WENCESLAU BRAZ
			JAPIRA	

PROCOPENSE
ASSAÍ
CORNÉLIO PROCÓPIO
LEÓPOLIS
NOVA AMÉRICA DA COLINA
NOVA FÁTIMA
NOVA SANTA BÁRBARA
RANCHO ALEGRE
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
SANTA MARIANA
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
SÃO JERÔNIMO DA SERRA
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
SAPOPEMA
SERTANEJA
URAI

VALE DO IVAÍ	
ARAPUÃ	KALORÉ
ARIRANHA DO IVAÍ	LIDIANÓPOLIS
BOM SUCESSO	LUNARDELLI
BORRAZÓPOLIS	MARILÂNDIA DO SUL
CALIFÓRNIA	MARUMBI
CAMBIRA	MAUÁ DA SERRA
CRUZMALTINA	NOVO ITACOLOMI
FAXINAL	RIO BOM
GODOY MOREIRA	RIO BRANCO DO IVAÍ
GRANDES RIOS	ROSÁRIO DO IVAÍ
IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ
JANDAIA DO SUL	SÃO PEDRO DO IVAÍ
JARDIM ALEGRE	



REGIONAL OESTE		
CANTUQUIRIGUAÇU	OESTE INTEGRADO	
CAMPO BONITO	ANAHY	MATELÂNDIA
CANDÓI	ASSIS CHATEAUBRIAND	MEDIANEIRA
CANTAGALO	BOA VISTA DA APARECIDA	MERCEDES
CATANDUVAS	BRAGANEY	MISSAL
DIAMANTE DO SUL	BRASILÂNDIA DO SUL	NOVA AURORA
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	CAFELÂNDIA	NOVA SANTA ROSA
FOZ DO JORDÃO	CAMPINA DA LAGOA	OURO VERDE DO OESTE
GOIOXIM	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	PALOTINA
GUARANIAÇU	CASCAVEL	PATO BRAGADO
IBEMA	CÉU AZUL	QUATRO PONTES
LARANJEIRAS DO SUL	CORBÉLIA	RAMILÂNDIA
MARQUINHO	DIAMANTE DO OESTE	SANTA HELENA
NOVA LARANJEIRAS	ENTRE RIOS DO OESTE	SANTA LÚCIA
PINHÃO	FORMOSA DO OESTE	SANTA TEREZA DO OESTE
PORTO BARREIRO	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
QUEDAS DO IGUAÇU	FRANCISCO ALVES	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
RESERVA DO IGUAÇU	GUAÍRA	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU	IGUATU	SÃO PEDRO DO IGUAÇU
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	IRACEMA DO OESTE	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
VIRMOND	ITAIPULÂNDIA	TERRA ROXA
	JESUÍTAS	TOLEDO
	LINDOESTE	TUPÂSSI
	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	UBIRATÃ
	MARIPÁ	VERA CRUZ DO OESTE



REGIONAL SUL			
FRONTEIRA	IGUAÇU	SUDOESTE	
BARRAÇÃO	ANTÔNIO OLINTO	AMPÉRE	MARMELEIRO
BOM JESUS DO SUL	BITURUNA	BELA VISTA DO CAROBA	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CAPANEMA	CRUZ MACHADO	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	NOVA PRATA DO IGUAÇU
PÉROLA DO OESTE	GENERAL CARNEIRO	BOM SUCESSO DO SUL	PALMAS
PLANALTO	PAULA FREITAS	CHOPINZINHO	PATO BRANCO
PRANCHITA	PAULO FRONTIN	CLEVELÂNDIA	PINHAL DE SÃO BENTO
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	PORTO VITÓRIA	CORONEL DOMINGOS SOARES	REALEZA
	SÃO MATEUS DO SUL	CORONEL VIVIDA	RENASCENÇA
	UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZEIRO DO IGUAÇU	SALGADO FILHO
		DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA
		ENÉAS MARQUES	SANTA IZABEL DO OESTE
		FLOR DA SERRA DO SUL	SÃO JOÃO
		FRANCISCO BELTRÃO	SÃO JORGE DO OESTE
		HONÓRIO SERPA	SAUDADE DO IGUAÇU
		ITAPEJARA DO OESTE	SULINA
		MANFRINÓPOLIS	VERÊ
		MANGUEIRINHA	VITORINO
		MARIÓPOLIS	



ANEXO II – METODOLOGIA DO PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO – ATUAÇÃO 2016

Para atuação no ano de 2016, a metodologia prevê ciclos de 2 (duas) visitas com duração de 1 (uma) hora, tendo um intervalo de no máximo 15 dias entre elas.

Aplicação metodológica possui diagnóstico padrão nas áreas: **MERCADO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PESSOAS.**

Os estudantes receberão da Instituição de Ensino Superior capacitação de 32 horas cujo cronograma, escopo, assuntos necessário e critérios de avaliação serão oferecidos pelo Sebrae/ PR. A capacitação detalhará o processo de aplicação de cada visita no processo metodológico e operacional.

Os estudantes devem ser acompanhados pelos professores da instituição envolvidos no projeto. Os estudantes e professores deverão realizar reuniões em conjunto para retirar dúvidas de caráter metodológico e operacional mensalmente.

Atividades dos estudantes

Os estudantes têm como papel realizar as visitas, apresentar o projeto e sensibilizar o empresário, com os resultados do plano de ação obtidos, entregam a devolutiva ao empresário, orientando-o quanto à sua execução e fazendo o posterior acompanhamento da implementação das sugestões.

- Utilizar camiseta e crachá padrão do programa;
- Registrar o status de todos os clientes visitados, via smartphone, no sistema do Atendimento Móvel. O agente deve escolher qual é a situação da visita conforme as opções detalhadas no aplicativo (Caso o agente não possua um smartphone, esse deverá incluir as informações na plataforma web do Atendimento Móvel);
- Seguir o padrão metodológico para cada visita, sendo:
 - **Primeira Visita**
Estudante verificará inicialmente se a empresa se enquadra dentro do perfil do programa, ou seja, se é microempreendedor individual ou microempresa, e verificará se já foi atendido anteriormente pelo programa Negócio a Negócio.



Caso não tenha sido atendido, fará o seu cadastro **COMPLETO** (a atualização é obrigatória), tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica. Em seguida aplica-se o questionário do diagnóstico que deverá ser lançado no Sistema Sebrae de lançamentos (SMART). Para o lançamento no sistema, tem até cinco dias para incluí-las no sistema.

○ **Segunda Visita**

O estudante entregará a devolutiva e recomendações de soluções Sebrae ao empreendedor, além de explicar o Caderno de Ferramentas para que o empreendedor aplique de forma prática novos controles e ferramentas para melhoria da gestão.

Materiais:

O Sebrae se responsabilizará em realizar a divisão dos materiais para os estudantes. Abaixo temos uma relação dos materiais que serão utilizados, e em qual momento deverão ser entregues ao cliente:

Materiais	Visita utilizada
Adesivo	1ª
Diagnóstico	1ª
Ficha de Cadastro	1ª
Pastas	1ª
Caderno de Ferramentas	2ª
Relatório de acompanhamento	1ª e 2ª

O acadêmico deverá utilizar os materiais descritos abaixo para a realização das visitas.

MATERIAIS
Camisetas
Bolsas
Crachá e Capa



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE ATUAÇÃO

Proposta de Atuação para Chamada Pública Sebrae/PR – Projeto Negócio a Negócio 2016

Instituição de Ensino:	
	Cidade:
Responsável pela proposta de atuação:	
Telefone:	Celular
E-mail:	
Critério 1: Número de alunos que serão disponibilizados para a realização dos atendimentos	
Número total de alunos:	
Descrição: (quais cursos e períodos os alunos estão e como será a estratégia para arregimentação para o programa)	
Critério 2: Número de professores que participarão do projeto	
Número total de professores:	
Descrição: (quais áreas os professores atuam e qual papel no projeto)	
Critério 3: Número e descrição dos municípios que serão atendidos pela instituição de ensino superior	
Número total de municípios:	
Descrição: (quais municípios a instituição tem interesse em atuar e motivo de escolha)	
Critério 4: Número de empresas a serem atendidas ao longo do exercício 2016	
Número total de empresas atendidas:	
Descrição: (qual a estratégia adotada para chegar nesse número)	

Local, data

Assinatura/ Cargo/ Carimbo CNPJ



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º XX/17 - PS

Contrato de prestação de serviços de orientação empresarial para a execução do Projeto Negócio a Negócio, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a **(NOME DA IES)**.

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**;

II. (NOME DA IES), pessoa jurídica de direito privado, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, em **(CIDADE)**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/000-00, neste ato representada por seu **(CARGO, NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA)**, residente e domiciliado em **CIDADE/PR**, doravante denominada **IES**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre da Chamada Pública SEBRAE/PR n.º 07/2016 - Projeto Negócio a Negócio, submetendo-se as partes às disposições legais aplicáveis à matéria, à proposta da **IES**, a qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, e às cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de orientação empresarial no âmbito do **PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO** do **SEBRAE/PR**, que tem por foco oferecer atendimentos em Gestão Empresarial para empreendedores individuais e microempresas com faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), situados no município de **XXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo único. A prestação de serviços será realizada pela **IES**, por meio de seus acadêmicos, na sede das microempresas e dos empreendedores individuais, devendo seguir na sua execução a metodologia de atendimento do Projeto Negócio a Negócio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão atendidas, pela **IES**, até **XX (xxxxxx)** empresas, consistindo em dois atendimentos em Gestão Empresarial para cada empresa, com duração de uma hora cada atendimento, sendo:

- I. **primeiro atendimento:** Realização do Cadastro e Diagnóstico de Gestão Empresarial da empresa atendida;



- II. **segundo atendimento:** Devolutiva do diagnóstico, proposição de plano de ação, apresentação das ferramentas de gestão e das soluções do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I. do **SEBRAE/PR**:

- a) fornecer e colocar à disposição da **IES** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) notificar a **IES**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) repassar à **IES** a metodologia do Projeto Negócio a Negócio;
- d) cumprir bem e fielmente as obrigações decorrentes do presente instrumento.

II. da **IES**:

- a) iniciar a prestação do serviço após a assinatura do presente instrumento e mediante solicitação do **SEBRAE/PR**;
- b) realizar, em conjunto com o **SEBRAE/PR**, o planejamento, organização e coordenação do Projeto no município ou região objeto deste instrumento;
- c) designar, através de seleção pública, por meio de edital específico da **IES**, os acadêmicos para a execução do Projeto no município ou região objeto deste instrumento;
- d) arcar com todos os custos necessários para a seleção e capacitação dos acadêmicos;
- e) designar professores, conforme perfil definido no projeto, para se tornarem multiplicadores da metodologia do projeto Negócio a Negócio, conduzido pelo **SEBRAE/PR**;
- f) disponibilizar, para os acadêmicos que realizarão os atendimentos, o repasse, na íntegra, da metodologia do Projeto, além do Manual de Operação e os formulários necessários, ambos elaborados pelo **SEBRAE/PR**;
- g) disponibilizar acadêmicos qualificados e devidamente treinados, conforme metodologia do **SEBRAE/PR**, em número suficiente para a realização dos atendimentos e atingimento das metas estabelecidas neste contrato;
- h) ceder ao **SEBRAE/PR** o direito de uso de imagem e da logo da **IES**, para uso exclusivo em material publicitário ou em qualquer meio de divulgação do Projeto Negócio a Negócio e dos serviços prestados pela **IES**;
- i) arquivar, após finalização dos atendimentos nas empresas, a documentação física gerada, devidamente identificada, conforme especificado na metodologia e, após o término do projeto, encaminhá-la ao **SEBRAE/PR**;



- j) remunerar os acadêmicos que realizarão os atendimentos, bem como responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas necessárias para a perfeita realização dos mesmos;
- k) apresentar ao **SEBRAE/PR**, mensalmente ou sempre que solicitado, relatórios sobre o andamento e os resultados dos atendimentos e benefícios alcançados;
- l) localizar e escolher, segundo os critérios estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento, as microempresas e microempreendedores individuais que receberão os atendimentos;
- m) realizar o acompanhamento e monitoramento dos atendimentos, participando, inclusive, de reuniões periódicas solicitadas pelo **SEBRAE/PR** com o gestor do Projeto, para fins de avaliação do andamento dos trabalhos;
- n) disponibilizar a infraestrutura necessária ao cumprimento do objeto contratado, tais como, computadores, acesso à internet, laboratório compartilhado e ambiente específico para os acadêmicos, telefone, mesas, cadeiras, entre outros;
- o) providenciar seguro de vida para os acadêmicos que executarão as ações no âmbito do Projeto;
- p) realizar seminários coletivos, quando necessário;
- q) informar, no sistema fornecido pelo **SEBRAE/PR**, todos os atendimentos realizados até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua realização;
- r) prestar toda e qualquer informação solicitada pelo **SEBRAE/PR**, para fins de verificação das cláusulas estipuladas neste instrumento;
- s) zelar pelo bom nível de qualidade dos atendimentos e dos acadêmicos responsáveis pela realização dos mesmos;
- t) manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação, inclusive do banco de dados, sem a prévia autorização do **SEBRAE/PR**;
- u) não utilizar a metodologia do Negócio a Negócio para outros fins que não estejam relacionados ao objeto deste instrumento;
- v) responsabilizar-se por todos os encargos operacionais necessários à prestação de serviços no âmbito do **PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO**, sem nenhum custo adicional ao **SEBRAE/PR**;
- w) executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes na proposta;
- x) apresentar relatório final consolidado contendo as ações executadas, as atividades realizadas e os resultados obtidos;
- y) responder, perante o **SEBRAE/PR** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- z) informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;



- aa) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- bb) manter o **SEBRAE/PR** informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como prestar-lhe informações sempre que requeridas;
- cc) arcar com os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, não decorrendo do presente contrato qualquer vínculo empregatício entre seus empregados ou acadêmicos e o **SEBRAE/PR**;
- dd) assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado, ex-empregado ou acadêmico seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;
- ee) comunicar ao **SEBRAE/PR**, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade no cumprimento deste instrumento;
- ff) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- gg) responsabilizar-se pelos danos causados ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **SEBRAE/PR**;
- hh) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, prepostos e acadêmicos, quando nas dependências do **SEBRAE/PR**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste instrumento, devendo adotar as providências que, a respeito, a legislação prescrever;
- ii) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente instrumento, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE/PR**, desde que de responsabilidade da **IES**;
- jj) permitir livre acesso dos empregados do **SEBRAE/PR** ou de pessoas por ele indicadas aos documentos e registros do Projeto Negócio a Negócio;
- kk) cumprir bem e fielmente as obrigações decorrentes do presente instrumento.

Parágrafo único - Caso o **SEBRAE/PR** seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **IES**, esta fica obrigada a reembolsar ao **SEBRAE/PR**, no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS

São prerrogativas do **SEBRAE/PR**:



- a) proceder à mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da IES;
- b) avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- c) sustar quaisquer pagamentos à IES, na hipótese de não apresentação do recibo e da cópia das apólices de seguro em favor dos acadêmicos por ela indicados, até que a mesma cumpra a obrigação;
- d) exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO

A IES fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **SEBRAE/PR** para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

§1º - As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam a IES durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º - É vedada à IES, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos empregados do **SEBRAE/PR**, Sr. **NOME COMPLETO**, na qualidade de gestor, e a Sr. **NOME COMPLETO**, na qualidade de fiscal do contrato, cujas atribuições são definidas pela Norma Interna n.º 26 do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços objeto deste contrato, o **SEBRAE/PR** pagará à IES o valor total de até **R\$ 00000 (0000000)**, correspondente a até **XXX (xxxxxxxx)** microempresas ou empreendedores individuais.

§ 1º - O **SEBRAE/PR** efetuará à IES um pagamento antecipado de 10% (dez por cento) do valor mencionado no *caput* desta cláusula, em parcela única, no prazo de 10 dias da assinatura deste instrumento.

§ 2º - Os demais pagamentos serão descontados do valor mencionado no parágrafo anterior e serão efetuados na medida em que os trabalhos forem executados, condicionado à apresentação de relatório contendo a descrição dos serviços realizados, a nota fiscal de serviços, o comprovante de depósito nominal em favor do acadêmico e a cópia das apólices de seguro de vida individual fornecido pela IES.

§ 3º - Para cada visita realizada, o **SEBRAE/PR** pagará à IES o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), sendo que, no mínimo, R\$ 37,00 (trinta e sete reais) deverá ser repassado ao acadêmico que realizou o atendimento, e R\$ 3,00 (três reais) para o professor responsável pela tutoria e monitoramento, devendo esses repasses serem comprovados ao **SEBRAE/PR**.

§ 4º - Para recebimento dos valores mencionados, a IES deverá encaminhar **nota fiscal** para o **SEBRAE/PR**, contendo as seguintes informações:

- I. especificação dos serviços realizados;



- II. período de realização dos serviços;
- III. número do contrato de prestação de serviços;
- IV. local (cidade) da prestação dos serviços;
- V. valor total da nota fiscal;
- VI. data de emissão da nota fiscal.

§ 5º A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com a gestor deste contrato.

§ 6º As notas fiscais em desacordo com o exigido nesta cláusula não serão pagas até que a IES providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

§ 7º Quando a IES prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

§ 8º O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela IES junto à rede bancária.

§ 9º No valor descrito no *caput* desta cláusula estão incluídas todas as despesas com material, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, seguros de vida, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

§ 10 O **SEBRAE/PR** efetuará os pagamentos mencionados nesta cláusula em conta corrente específica da IES, aberta exclusivamente para a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta de recursos financeiros próprios do **SEBRAE/PR**, sob o código orçamentário n.º XXXX-XX.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato tem início em XX de xxxxx de 2017 e término em xx de xxxxxx de 2017, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela IES, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**, facultada a utilização de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo neste caso ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento devido à IES em razão dos serviços prestados.

Parágrafo único - Constituem motivos para rescisão deste contrato:



- I. o seu inadimplemento total ou parcial;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PR;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **IES** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. a decretação de falência;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. a supressão, por parte do SEBRAE/PR, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PR, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **IES**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PR decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **IES** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. a não liberação, por parte do SEBRAE/PR, de área e local para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o SEBRAE/PR, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **IES**, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sistema Sebrae, por até 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Será assegurado à **IES** o direito de apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incoerente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, no Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, xx de xxxxx de 2017.

SEBRAE/PR

NOME COMPLETO
Diretor Superintendente

NOME COMPLETO
Diretor de Administração e Finanças

NOME COMPLETO
Gestor do contrato

NOME COMPLETO
Fiscal do contrato

IES

NOME COMPLETO
CARGO

Testemunhas:

1) **NOME COMPLETO**
CPF n.º 000.000.000-00

2) **NOME COMPLETO**
CPF n.º 000.000.000-00



**ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO EDITAL Nº 07/2016
PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO**

Pelo presente instrumento, a **NOME DA IES**, pessoa jurídica de direito (público/privado), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO) e inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu (CARGO, NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA), residente e domiciliado em CIDADE/PR, devidamente habilitada por meio da Chamada Pública n.º 01/2016 – Projeto Negócio a Negócio, vem, por meio deste, **ADERIR INTEGRALMENTE** às regras e condições de habilitação e contratação constantes da Chamada Pública n.º 07/2016 – Projeto Negócio a Negócio do SEBRAE/PR, e **DECLARA**, sob as penas da lei, estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações previstas no respectivo edital e seus anexos.

De acordo com o presente **Termo de Adesão** e as condições previstas na Chamada Pública n.º 07/2016 – Projeto Negócio a Negócio, firma ter ciência e estar de acordo de que, quando houver demanda de serviços por parte do SEBRAE/PR, serão formalizados contratos de prestação de serviços.

Curitiba, data.

IES

**NOME COMPLETO
CARGO**